

Decreto Nº 177/59

Pedro Paulo Paulino, Prefeito Municipal de Lençóis de Vasconcelos, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 6º da Lei nº 176 de 24 de Novembro de 1958.

Decreto: Fica determinado o seguinte prazo para o pagamento de Taxas de Conservação de Estradas de Rodagem:

Julho - com desconto de 10%.

Agosto - em cheio, com multa de 10%.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Lençóis de Vasconcelos, em 22 de junho de 1959

~~Pedro Paulo Paulino~~
Pedro Paulo Paulino
Prefeito Municipal.